



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 4906
DATA ENTR 17/05/21
HORÁRIO 16:22
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1909 /2021

Acrescenta o §1º, §2º e §3º ao art. 1º da
Lei 1.171 de 21 de outubro de 2013,
que amplia o período de Licença
Maternidade e Licença por Adoção.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes
vereadores, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §1º e o § 2º ao Art. 1º da Lei 1.171 de 21 de
outubro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Amplia o período de Licença Maternidade e Licença por Adoção
de 6 (seis) meses para 12 (doze) meses. O prazo para contagem desse
tempo será aplicado com as normas em vigor, sem prejuízo da sua
remuneração.

§ 2º - A prorrogação do que trata o § 1º terá validade até 31 de maio
de 2023, podendo ser prorrogado enquanto persistir a pandemia do
coronavírus ou a critério do Executivo Municipal.

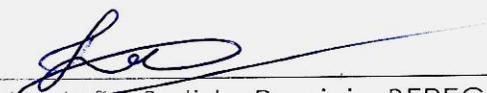
§ 3º - Fica estendida a licença de que trata o §1º à todas funcionárias
municipais até o filho completar um (1) ano de idade.

Art. 2º - Esta Lei, uma vez aprovada, será incorporada ao projeto
original.

Art. 3º - A Lei 1.171 deverá ser incorporada ao projeto original.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de maio de 2021


Vereador João Batista Pazzini – BEREÇO - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

Esta presente Lei tem como objetivo, proteger as gestantes funcionárias públicas municipais e seus filhos, no ventre e após o nascimento, dos riscos causados pela pandemia do coronavírus.

Especialistas da área médica e científica afirmam que o coronavírus tem ação mais agressiva nas mulheres grávidas. Os nove meses de gestação são marcados por uma série de mudanças no corpo da mulher. O sistema imunológico sofre várias alterações com o objetivo de evitar que as células de defesa ataquem o feto, pois metade das informações que ele carrega vem do pai e não é familiar ao corpo da mulher. Durante a gestação, a mulher tem a respiração afetada porque o útero cresce e começa a pressionar os órgãos do abdômen e o diafragma, o músculo envolvido diretamente no processo de inspiração de oxigênio e de expiração do gás carbônico. Logo, não é de se estranhar que doenças infecciosas, como a COVID 19, que afetam os pulmões, seja particularmente preocupante nas grávidas.

Esses profissionais afirmam que as grávidas com COVID 19, apresentam maior risco de agravamento da doença e necessidade de intubação, quando comparado às mulheres da mesma idade que não esperavam filhos. Um fator que ajuda a explicar esse maior risco para as grávidas tem a ver com a diminuição da capacidade respiratória durante a gestação. Portanto, a COVID 19 poderia somar uma dificuldade extra aos pulmões e levar a um quadro mais grave.

Esta Lei tem o propósito de ampliando o período de licença maternidade das gestantes funcionárias públicas municipais, possibilitar que ela fique mais tempo resguardada em casa, protegendo a si mesma e ao seu filho.

Pelas razões descritas neste texto, espero contar com o apoio dos nobres pares a este projeto.

Sala das sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de maio de 2021.

Vereador João Batista Pazzini – Bereco - PDT